

V - Articular, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, as ações do Escritório Social na promoção e garantia de direitos, implementando ações voltadas à promoção de equidade de raça, gênero, orientação sexual, geração, etnia;

VI - Subsidiar o Escritório Social com o envio de cópias de prontuários e outros documentos relativos à pessoa egressa.

Art. 8º Fica criada, no âmbito da estrutura de cargos comissionados da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, a Gerência Executiva do Escritório Social, com a seguinte composição:

I - um cargo de Gerente do Escritório Social do Estado do Rio de Janeiro, símbolo DAS-8;

II - nove cargos de Assessores Técnicos da Gerência Executiva do Escritório Social do Estado do Rio de Janeiro, símbolo DAS-6.

§ 1º Os cargos constantes dos incisos do caput deste artigo ficam na estrutura da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e serão ocupados por pessoas com ensino superior completo.

§ 2º Compete à Gerência Executiva do Escritório Social desempenhar as atribuições constantes do art. 7º desta Lei.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º O fluxo de atuação do Escritório Social deve prever formas de interlocução e atuação conjunta com as equipes psicossociais ou multidisciplinares dos estabelecimentos prisionais, organizando agendas comuns e momentos de interação entre os ambientes interno e externo à prisão como estratégias de preparação para a liberdade das pessoas em regime de privação, consideradas pré-egressas.

§ 1º Às equipes psicossociais ou multidisciplinares dos estabelecimentos prisionais, será oportunizada orientação para que realizem o encaminhamento das pessoas privadas de liberdade para o Escritório Social no momento de sua soltura ou desligamento.

§ 2º Para as equipes do Escritório Social deverá ser oportunizado o acesso aos prontuários físicos ou digitais das pessoas pré-egressas, a fim de permitir um fluxo contínuo de produção de dados e informações acerca das garantias de direitos, resguardando o sigilo e a proteção dos dados pessoais sensíveis;

§ 3º O Escritório Social estimulará a pessoa pré-egressa e egressa a adesão aos seus serviços, sendo observada a potencialidade individual, suas expectativas e demandas.

Art. 10 As normas de funcionamento e atuação do Escritório Social do Rio de Janeiro serão fixadas em regimento interno.

Art. 11 As visitas técnicas aos egressos vinculados ao Escritório Social, verificarão, além do desempenho das atividades estabelecidas, o cumprimento das condições determinadas pelo Poder Judiciário.

Art. 12 O monitoramento aos egressos deverá levar em consideração o Projeto de Desenvolvimento Individual - PDI elaborado a partir do processo de singularização do atendimento.

Art. 13 A inserção social dos egressos será promovida mediante a identificação de suas demandas específicas, sistematizadas no Projeto de Desenvolvimento Individual, prevenindo capacitação para admissão em postos de trabalho, inserção nas políticas públicas correspondentes àquelas demandas, atendimento individualizado e/ou participação em grupos e atividades promovidos pela Rede de Proteção Social.

Art. 14. O Projeto de Desenvolvimento Individual de cada pessoa egressa subsidiará avaliações periódicas, as quais serão informadas ao juízo competente.

Parágrafo único. As avaliações realizadas poderão ser consideradas pelo Juízo Competente para proceder reavaliação das condicionalidades impostas às pessoas egressas, a partir de evidências relativas ao seu cumprimento e adequação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente com previsão orçamentária suficiente para cobrir as despesas com pessoal, custeio e instalação do Escritório Social do Rio de Janeiro.

Art. 16 O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto e em atendimento às diretrizes, aos princípios e às disposições desta Lei, definirá o regulamento do Escritório Social do Rio de Janeiro.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício Lúcio Costa, 15 de março de 2023.
DEPUTADO DANNIEL LIBRELO

JUSTIFICATIVA

Os Escritórios Sociais possuem como missão, acolher, auxiliar e atender os egressos e seus respectivos familiares para execução das políticas públicas existentes e previstas em Leis, tais como os artigos 10 e 25 da Lei de Execução Penal e os direitos sociais previstos na Constituição Federal de 88. Essa proposta foi criada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2016 e já foi implementada em alguns Estados do Brasil, como por exemplo: Paraíba, Minas Gerais, Roraima e Alagoas, com projeção de ser expandido para muitos outros.

Apesar dos avanços constitucionais em matéria da população carcerária e dos egressos no Brasil, a política de reintegração social deve ser cada vez mais fortalecida, facilitando aos egressos o retorno à sociedade e exercício de sua cidadania de forma plena.

Em dezembro de 2021, o Rio de Janeiro foi considerado o terceiro estado com a maior população carcerária do Brasil, cerca de 51.412 de pessoas estão em cumprimento de pena, dados do censo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

Com o aumento significativo desse grupo nas últimas décadas, muitas dessas pessoas saem do sistema penitenciário sem qualquer acompanhamento, pois com o aumento da demanda o atendimento se torna cada vez mais fragilizado resultando em limitações nos serviços prestados aos egressos e seus familiares.

Com a implementação de Escritórios Sociais no Rio de Janeiro, o objetivo será promover um atendimento humanizado e de qualificação à população egressa e seus respectivos familiares, reunindo em um só local todo o suporte em áreas como: saúde, educação, qualificação, encaminhamento profissional, atendimento psicossocial, moradia e apoio na reintegração à vida em liberdade, resultando na prática de uma política pública eficaz que irá gerar a diminuição do encarceramento e da reincidência no Estado.

REQUERIMENTO S/Nº/2022

DESPACHO:

A imprimir. Deferido.

Em 28.03.2023

DEPUTADO RODRIGO BACELLAR, PRESIDENTE

Requeiro, na forma regimental desta Casa Legislativa, a RETIRADA DEFINITIVA do Projeto de Lei N° 5298/2022, que "VEDA QUE SEJA TIPIFICADO COMO OBSCENO O ATO HUMANO PRATICADO POR PESSOA DE QUALQUER GÊNERO DE NÃO COBRIR O CORPO DA CINTURA PARA CIMA EM PÚBLICO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de minha autoria.

Edifício Lúcio Costa em 27 de março de 2023

Deputado CARLOS MINC

OFÍCIO CCJ N° 028/2023

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

DESPACHO:

Deferido. A imprimir.

Em 28.03.2023

DEPUTADO RODRIGO BACELLAR, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, encaminho a V.Exa. o Projeto de Lei nº 1858/2020, de autoria da Deputada Franciane Motta, comunicando que, de acordo com o Artigo 142, Inciso I, do Regimento Interno, declarei a PREJUDICABILIDADE da proposição em questão, conforme parecer de minha relatoria, aprovado na 3ª Reunião Ordinária desta CCJ, em virtude da Lei nº 6.635, aprovada em 18 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a mesma matéria.

Certo de suas prontas providências, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Deputado RODRIGO AMORIM

Presidente da CCJ

Exmo. Sr.

Deputado RODRIGO BACELLAR

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO N° 003/2023

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

DESPACHO:

A imprimir.

Em 28.03.2023

DEPUTADO RODRIGO BACELLAR, PRESIDENTE

Assunto: Indicação dos membros do PSOL para compor comissões

Observando o Princípio da Proporcionalidade, solicito, na forma regimental, na qualidade de Líder do PSOL, a designação dos membros suplentes nas Comissões Permanentes, na forma indicada abaixo:

1 - Deputado PROFESSOR JOSEMAR:

- Comissão de Defesa e Proteção dos Animais no Estado do Rio de Janeiro;

2- Deputada DANI MONTEIRO:

- Comissão de Tributação; Controle de Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais;

- Comissão de Saneamento Ambiental;

3 - Deputada RENATA SOUZA:

- Comissão da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;

- Comissão de Cultura;

4 - Deputado YURI

- Comissão de Defesa Civil;

- Comissão de Turismo.

Edifício Lúcio Costa, em 23 de março de 2023.

Deputado YURI

Líder do PSOL

À Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Exm.º Presidente RODRIGO BACELLAR

OFÍCIO N° 004/2023

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

DESPACHO:

A imprimir.

Em 28.03.2023

DEPUTADO RODRIGO BACELLAR, PRESIDENTE

Assunto: Indicação de Membros do PSOL para Composição no Conselho de ética.

Observando o Princípio da Proporcionalidade, solicito, na forma regimental, na qualidade de Líder do PSOL, a designação dos membros para composição do Conselho de Ética, na forma abaixo:

- Membro Efetivo: Deputado Yuri

- Membro Suplente: Deputada Renata Souza

Deputado YURI

Líder do PSOL

À Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro e ao Exm.º Presidente RODRIGO BACELLAR

OFÍCIO GLBA N° 027/2023

Rio de Janeiro, 15 de março de 2023.

DESPACHO:

A imprimir.

Em 28.03.2023

DEPUTADO RODRIGO BACELLAR, PRESIDENTE

Assunto: Indicação para compor Comissão

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do Bloco Aliança na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, indico o nome do Deputado Bernardo Rossi, para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PRODUZIR DIAGNÓSTICO, PREPARAR PROPOSTAS E ARTICULAR MEDIDAS QUE POSSIBILITE A REABERTURA DO CINE CLUBE DE MACAÉ-RJ (REQUERIMENTO N° 252/2022).

Aproveitando a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado DANNIEL LIBRELO

Liderança do Bloco Aliança

Ao Exmo. Senhor

Deputado RODRIGO BACELLAR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

OFÍCIO CDMA N° 035/2023

Rio de Janeiro, 23 de março de 2023.

DESPACHO:

A imprimir. Ofício-se.

Em 28.03.2023

DEPUTADO RODRIGO BACELLAR, PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Na condição de Presidente da COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, encaminho a V. Ex.º o Projeto de Lei n. 280/2011, de autoria dos Deputados André Corrêa, Samuel Malafaia e André Lazaroni, bem como o Projeto de Lei n. 2261/2013 (anexoado), de autoria dos Deputados Marcelo Freixo, Comte Bittencourt e Luiz Paulo, a fim de que sejam BAIXADOS EM DILIGÊNCIA à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS e ao Instituto Estadual do Ambiente -INEA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para as devidas adequações das análises anteriores às novas Leis Federais e Estaduais que versam sobre os temas abordados nestas proposições, conforme parecer aprovado na 1ª Reunião Extraordinária desta Comissão realizada em 22/03/2023.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração,

Atenciosamente,

Deputado JORGE FELIPPE NETO

Presidente da Comissão de Defesa do Meio Ambiente

Exmº Sr.

Deputado RODRIGO BACELLAR

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Indicações

DEPUTADA GISELLE MONTEIRO

183 - SOLICITA ao Prefeito do Município do Rio de Janeiro o reparo de pavimentação no Bairro de Realengo.

DEPUTADO RODRIGO BACELLAR

184 - SOLICITA ao Exmo. Sr. Prefeito do Município do Rio de Janeiro a recuperação de aproximadamente 1 km de asfalto, na Rua Joana D'Arc, em Santa Cruz.

185 - SOLICITA providências ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Philippe Campello Costa Brondi da Silva, para realização de limpeza do "Valão do Jacaré" localizado no Município de Campos dos Goytacazes - RJ.

186 - SOLICITA providências ao Ilmo. Sr. Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem (DER), Sr. Pedro Henrique de Oliveira Ramos, para realização de serviço de recapeamento asfáltico na Rodovia RJ-204, no trecho entre Vila Nova e Morro do Coko, no Município de Campos dos Goytacazes - RJ.

187 - SOLICITA providências ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), Philippe Campello Costa Brondi da Silva, para realização de limpeza da Lagoa do Sapó I, localizada no Município de Campos dos Goytacazes - RJ.

DEPUTADO THIAGO RANGEL

188 - SOLICITA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, adoção de medidas necessárias para providenciar a realização do serviço de recapeamento asfáltico na RJ-236 e RJ -208 que liga os bairros de Goytacazes a Ponta Grossa dos Fidalgos, no Município de Campos dos Goytacazes.

189 - SOLICITA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, adoção de medidas necessárias para providenciar obras de melhorias e duplicação na Rodovia, RJ 106- no trecho entre Rio das Ostras a Macaé.

190 - SOLICITA ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, adoção de medidas necessárias para providenciar obras de melhorias e duplicação na Rodovia RJ-168.

DEPUTADO DIONISIO LINS

191 - SOLICITA ao Exmo. Sr. Governador Cláudio Castro, para que providencie junto a Secretaria de Estado de Polícia Militar e juntamente com o Comandante Geral da Polícia Militar, o retorno urgente das APTRANS - Destacamento de Auxílio de Trânsito da Polícia Militar, para proporcionar mais segurança a toda população bem como, apoio ao trânsito em muitos bairros com problemas de fluxo dos automóveis.

DEPUTADO RAFAEL NOBRE

193 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, que adote as providências necessárias para a implantação de um hospital veterinário público, no Município de Nilópolis - Rio de Janeiro.

DEPUTADO ANDERSON MORAES

194 - SOLICITA ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Cidades do Rio de Janeiro, Senhor Uran Cintra de Andrade, que promova a pavimentação integral da Estrada RJ-113.

DEPUTADO PROFESSOR JOSEMAR

195 - SOLICITA ao Excelentíssimo Senhor Governador Cláudio Bomfim de Castro e Silva o envio de mensagem dispondo sobre a implantação de um percentual mínimo do total de recursos gastos anualmente com publicidade e propaganda a ser aplicado em Campanhas contra o Racismo.

INDICAÇÃO DO DEPUTADO RODRIGO AMORIM

196 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Claudio Castro, com vistas à Secretária de Estado de Administração Penitenciária, adoção de medidas necessárias para realizar a melhoria da infraestrutura de esgoto no Complexo Penitenciário de Japeri - Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO YURI

197 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro a realização de reforma e manutenção da Rodovia RJ - 117, que faz a ligação do Município de Petrópolis a Paty de Alferes.

198 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro a realização de reforma e manutenção da Rodovia RJ - 131, que faz a ligação de Vassouras a Paraíba do Sul e de Três Rios a Comendador Levy Gasparian

DEPUTADO MARCELO DINO

199 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro e ao Exmo. Secretário de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro Coronel Luiz Henrique Marinho Pires providências para aumento da segurança no Bairro Pantanal, 1º Distrito de Duque de Caxias.

DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO

201 - SOLICITA ao Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Sr. Cláudio Castro, que sejam tomadas as providências necessárias para a implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Município de Mangaratiba.